Demonstrações Financeiras
Marca I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (CNPJ nº 49.466.992/0001-36)

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. CNPJ n° 24.361.690/0001-72)

Em 30 de junho de 2025
Com Relatório dos Auditores Independentes
sobre as demonstrações financeiras

Marca I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(CNPJ nº 49.466.992/0001-36)
Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 30 de junho de 2025

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras 1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstração da posição financeira 5
Demonstração do resultado 7
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 8
Demonstração dos fluxos de caixa – Método indireto 9
Notas explicativas às demonstrações financeiras 10

Ronskoski
Auditores e Consultores

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Cotistas e à administradora do
Marca I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **Marca I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 10 de maio de 2025 a 30 de junho de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Marca I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** em 30 de junho de 2025, o desempenho das suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 10 de maio de 2025 a 30 de junho de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimentos em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros assuntos

Demonstrações Financeiras de transferência

Os valores correspondentes às demonstrações financeiras do período de 1° de julho de 2024 a 09 de maio de 2025 (transferência de administração), foram auditados por outros auditores independentes que emitiram relatório sem modificação de opinião em 04 de agosto de 2025.

Demonstrações Financeiras comparativas

Os valores correspondentes às demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de junho de 2024, apresentados comparativamente, foram examinadas por outros auditores independentes que emitiram relatório sem modificação de opinião em 27 de setembro de 2024.

Principais assuntos de auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

DIREITOS CREDITÓRIOS

Em 30 de junho de 2025 o Fundo possuía o montante de R$ 16.583 mil, o equivalente a 84,91 % do seu Patrimônio Líquido em direitos creditórios.

Por se tratar de fundo de investimento em direitos creditórios, na avaliação de sua posição financeira e do resultado de suas operações para exercício findo na data base, aplicamos testes de movimentação, custódia e valorização direitos creditórios (comprados, vendidos e mantidos na carteira) e do registro do respectivo resultado com direitos creditórios, bem como, efetuamos testes sobre as conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados. Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos aos quais o fundo está exposto, bem como incluíram a avaliação das divulgações efetuadas pelo Fundo nas demonstrações financeiras conforme descritas na nota explicativa nº 6.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido do Fundo foi considerado como um principal assunto por: (i) representar o valor do investimento dos cotistas e ser impactado diretamente por todos os fatores de risco descritos na nota explicativa nº 11; (ii) pelo fato dos investimentos do fundo não serem garantidos pelo Administrador e pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

Dessa forma, nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) o exame das respectivas movimentações; e (ii) o exame das respectivas liquidações financeiras através dos extratos de conta corrente do Fundo.

Referidos itens foram eleitos os principais assuntos devido à sua relevância bem como o potencial risco de distorção relevante nas demonstrações financeiras.

Responsabilidade da administração e da governança sobre as demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo em continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Sociedade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões

estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Sociedade a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São José dos Pinhais, 24 de setembro de 2025.

Ronskoski Auditores Independentes S/S
CRC – PR Nº 011842/O-5
CVM N° 13200



Luiz Eduardo Ronskoski
CRC – PR Nº 044768/O-3

MARCA I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 49.466.992/0001-36
Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-7

Demonstração da Posição Financeira em 30 de junho de 2025 e de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	30/06/2025		30/06/2024	
Ativo	**R$**	**% sobre o patrimônio líquido**	**R$**	**% sobre o patrimônio líquido**
Disponibilidades	**63**	**0,32**	**154**	**1,10**
Banco conta movimento	63	0,32	154	1,10
		-		-
Títulos e valores mobiliários	**2.710**	**13,88**	**1.169**	**8,33**
Títulos Públicos de Renda fixa	**20**	**0,10**	**21**	**0,15**
Notas do Tesouro Nacional - NTN-B	20	0,10	21	0,15
Cotas de fundo de investimento	**2.690**	**13,77**	**1.148**	**8,18**
Santander RF Ref DI Tits Públicos Premium Fic Fi	2.690	13,77	1.148	8,18
Direitos creditório	**16.583**	**84,91**	**12.743**	**90,83**
Direitos creditório com aquisição substancial de riscos e benefícios	**13.495**	**69,10**	**1.286**	**9,17**
Direitos creditórios a vencer	13.270	67,94	1.286	9,17
Direitos creditórios vencidos	3.928	20,11	-	-
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(3.703)	(18,96)	-	-
Direitos creditório sem aquisição substancial de riscos e benefícios	**3.088**	**15,81**	**11.457**	**81,66**
Direitos creditórios a vencer	3.088	15,81	10.668	76,04
Direitos creditórios vencidos	-	-	862	6,14
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	-	-	(73)	(0,52)
Outros créditos	**452**	**2,31**	**53**	**0,38**
Direitos creditórios a receber	452	2,31	53	0,38
Despesas antecipadas	**7**	**0,04**	**2**	**0,01**
Taxa de fiscalização CVM	7	0,04	2	0,01
Total do ativo	**19.815**	**101,45**	**14.121**	**100,65**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

MARCA I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 49.466.992/0001-36
Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-7

Demonstração da Posição Financeira em 30 de junho de 2025 e de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	30/06/2025		30/06/2024	
Passivo	**R$**	**% sobre o patrimônio líquido**	**R$**	**% sobre o patrimônio líquido**
Valores a pagar	**284**	**1,45**	**91**	**0,65**
Assessoria e consultoria	13	0,07	10	0,07
Despesa de custódia	14	0,07	12	0,09
Despesa de taxa de administração	1	-	6	0,04
Despesa de taxa de gestão	8	0,04	6	0,04
Créditos a conciliar-conta cobrança	248	1,27	-	-
Outros valores a pagar	-	-	57	0,41
Total do passivo	**284**	**1,45**	**91**	**0,65**
Patrimônio líquido	**19.531**	**100,00**	**14.030**	**100,00**
Total do patrimônio líquido e do passivo	**19.815**	**101,45**	**14.121**	**100,65**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

MARCA I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 49.466.992/0001-36
Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-7

Demonstração do Resultado

Período de 10 de maio de 2025 a 30 de junho de 2025, período de 01 de julho a 09 de maio de 2025 (transferência de administração) e período de 27 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado do período	Período de 10/05/2025 a 30/06/2025	Período de 01/07/2024 a 09/05/2025	Período de 27/02/2024 a 30/06/2024
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**(2.084)**	**3.129**	**301**
Receitas com direitos creditórios	749	3.926	374
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(2.833)	(797)	(73)
Títulos e Valores Mobiliários	**23**	**(7)**	**47**
Títulos de renda fixa - público	**-**	**(1)**	**(2)**
Resultado com títulos de renda fixa	-	(1)	(2)
Cotas de fundo de investimento	**23**	**(6)**	**49**
Valorização / desvalorização de cotas de fundo de investimento	23	(6)	49
	-		
Outros valores operacionais	**1**	**799**	**23**
Renda financeira-juros	1	799	-
Outras Receitas	-	-	23
Demais despesas	**(187)**	**(1.050)**	**(163)**
Assessoria e consultoria	(133)	(784)	(51)
Agente de cobrança	-	(10)	-
Taxa de administração	(2)	(40)	(19)
Taxa de gestão	(11)	(62)	(25)
Taxa de custódia	(25)	(108)	(48)
Taxa de fiscalização CVM	(2)	(3)	(6)
Auditoria	-	(12)	-
Honorários de advogados	(2)	(10)	-
Taxa Anbima/Selic/Cetip/Serasa	-	(2)	(1)
Outros serviços prestados	-	(4)	-
Despesas bancárias	(12)	(1)	-
Outras despesas	-	(14)	(13)
Resultado do período	**(2.247)**	**2.871**	**208**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

MARCA I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 49.466.992/0001-36
Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-7

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Período de 10 de maio de 2025 a 30 de junho de 2025, período de 01 de julho a 09 de maio de 2025 (transferência de administração) e período de 27 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 10/05/2025 a 30/06/2025	Período de 01/07/2024 a 09/05/2025	Período de 27/02/2024 a 30/06/2024
Patrimônio líquido no início do período	**21.778**	**14.030**	**-**
Total de 5.042,16 cotas subordinadas a R$ 1.211,839491 cada	6.110	-	-
Total de 4.969,30 cotas seniores I a R$ 1.177,180093 cada	5.850	-	-
Total de 7.761,94 cotas seniores II a R$ 1.137,837464 cada	8.831	-	-
Total de 1.709,23 cotas seniores III a R$ 305,887529 cada	523	-	-
Total de 428,00 cotas seniores IV a R$ 1.083,671145 cada	464	-	-
Total de 5.042,16 cotas subordinadas a R$ 1.015,424596 cada	-	5.120	-
Total de 4.969,30 cotas seniores I a R$ 1.020,223347 cada	-	5.070	-
Total de 3.821,01 cotas seniores II a R$ 1.005,116783 cada	-	3.840	-
Emissão de cotas	**-**	**6.188**	**14.528**
Total de 3.940,93 cotas seniores II	-	4.045	-
Total de 1.709,23 cotas seniores III	-	1.715	-
Total de 428,00 cotas seniores IV	-	428	-
Total de 5.746,20 cotas subordinadas	-	-	5.706
Total de 4.969,30 cotas seniores	-	-	5.000
Total de 3.821,01 cotas seniores II	-	-	3.822
Regaste de cotas	**-**	**-**	**(706)**
Total de 704,04 cotas subordinadas	-	-	(706)
Amortização de cotas	**-**	**(1.311)**	**-**
Cotas seniores III	-	(1.311)	-
Patrimônio líquido antes do resultado do período	**21.778**	**18.907**	**13.822**
Resultado do período	**(2.247)**	**2.871**	**208**
Patrimônio líquido no final do período	**19.531**	**21.778**	**14.030**
Total de 5.042,16 cotas subordinadas a R$ 682,849791 cada	3.443	-	-
Total de 4.969,30 cotas seniores I a R$ 1.211,280055 cada	6.019	-	-
Total de 7.761,94 cotas seniores II a R$ 1.166,35008 cada	9.053	-	-
Total de 1.709,23 cotas seniores III a R$ 314,748326 cada	538	-	-
Total de 428,00 cotas seniores IV a R$ 1.15,062383 cada	478	-	-
Total de 5.042,16 cotas subordinadas a R$ 1.211,839491 cada	-	6.110	-
Total de 4.969,30 cotas seniores I a R$ 1.177,180093 cada	-	5.850	-
Total de 7.761,94 cotas seniores II a R$ 1.137,837464 cada	-	8.831	-
Total de 1.709,23 cotas seniores III a R$ 305,887529 cada	-	523	-
Total de 428,00 cotas seniores IV a R$ 1.083,671145 cada	-	464	-
Total de 5.042,16 cotas subordinadas a R$ 1.015,424596 cada	-	-	5.120
Total de 4.969,30 cotas seniores I a R$ 1.020,223347 cada	-	-	5.070
Total de 3.821,01 cotas seniores II a R$ 1.005,116783 cada	-	-	3.840

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

MARCA I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ: 49.466.992/0001-36
Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-7

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método indireto

Exercício findo em 30 de junho de 2025, período de 01 de julho a 09 de maio de 2025 (data da transferência de administração) e exercício findo em 30 de junho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 10/05/2025 a 30/06/2025	Período de 01/07/2024 a 09/05/2025	Período de 27/02/2024 a 30/06/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido do período	**(2.247)**	**2.871**	**208**
(-) Rendimentos dos direitos creditórios	(749)	(3.926)	(374)
(-) Rendimentos com fundos de investimentos	(23)	6	(49)
(-) Resultado com títulos públicos	-	-	2
(+) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	2.833	797	73
(+) Taxa de gestão não liquidada	8	2	6
(+) Taxa de administração não liquidada	1	2	6
(+) Taxa de custódia não liquidada	14	3	12
(+) Auditoria não liquidada		5	-
(+) Taxa de consultoria não liquidada	13	3	10
(=) Resultado líquido ajustado	**(150)**	**(237)**	**(106)**
(Aumento) Redução de títulos públicos	-	1	(23)
(Aumento) em cotas de fundos de investimentos	(2.144)	619	(1.099)
(Aumento) em direitos creditórios	2.042	-	
(Aumento) em outros valores a receber	42	(332)	(55)
Aumento/(Redução) em outros valores a pagar	(14)	53	57
(=) Caixa líquido (consumido) nas atividades operacionais	**(224)**	**104**	**(1.226)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
(-) Aquisição de direitos creditórios	-	2.690	(16.774)
(+) Recebimentos por liquidação de direitos creditórios	-	(7.394)	4.332
Caixa líquido das atividades de investimento	**-**	**(4.704)**	**(12.442)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
(+) Emissão de cotas	-	(1.311)	14.528
(-) Resgate de cotas	-	6.188	(706)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**-**	**4.877**	**13.822**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(224)**	**277**	**12.596**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(224)**	**277**	**154**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	287	**154**	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**63**	**431**	**154**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Marca I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 49.466.992/0001-36

(Administrado pela Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Notas explicativas dos períodos de 10 de maio de 2025 a 30 de junho de 2025, 1° de julho de 2024 a 09 de maio de 2025 (transferência de administração) e de 27 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

1. Contexto operacional

O Marca I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") iniciou suas atividades em 27 de fevereiro de 2024, é um Fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, fechado, com prazo indeterminado de duração, regido pelo Regulamento, seus Anexos, seus respectivos Suplementos, disciplinado pela Resolução nº 175 e seu Anexo Normativo II, e pelas demais disposições legais e regulamentares que são aplicáveis.

O Fundo contará com uma única classe cujas características encontram-se descritas no Anexo I ao Regulamento ("Classe").

A Classe poderá ser dividida em Subclasses de Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior, conforme disposto no Anexo I e nos respectivos Suplementos.

O público-alvo do Fundo são investidores qualificados, conforme definidos no art. 12 da Resolução CVM 30.

O Fundo é constituído por deliberação conjunta dos Prestadores de Serviços Essenciais, os quais foram os responsáveis pela aprovação, no mesmo ato, do Regulamento.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos de Crédito que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão; e (ii) Ativos Financeiros, observados todos os critérios de composição da carteira da Classe estabelecidos no Regulamento e na regulamentação vigente.

Nos termos das Regras e Procedimentos ANBIMA para Classificação do FIDC nº 08, de 23 de maio de 2019, da ANBIMA, o Fundo classifica-se como tipo "Mercantil".

As aplicações no Fundo não contam com garantia: (i) da Administradora; (ii) da Gestora; (iii) das Consultoras; (iv) do Custodiante; (v) de qualquer mecanismo de seguro; ou (viii) do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

2. Elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelas demais orientações emanadas da

Comissão de Valores Mobiliários (CVM).
Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram preparadas estão sendo apresentadas para os períodos de 10 de maio de 2025 a 30 de junho de 2025, 1° de julho de 2024 a 09 de maio de 2025 (Transferência de Administração) e de 27 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2024.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 29 de agosto de 2025, que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Moeda Funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, o Fundo utiliza o método indireto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

d) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

e) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- **Disponibilidades**: saldos de caixa e depósitos à vista.

- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários** : títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos

de forma física ou escritural.

- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio** : instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado** : passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

ii. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

f) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios** : quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios** : quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender

à Instrução CVM n° 489. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

h) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

- **Contingências passivas** – são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem

provisão e divulgação.

4. Caixa e equivalente de caixa

	Em 30/06/2025	
Caixa e equivalente de caixa	**Valor de Mercado**	**Vencimento**
Disponibilidades	**63**	
Banco conta movimento	63	Não aplicável
Total de caixa e equivalente de caixa	**63**	

	Em 30/06/2024	
Caixa e equivalente de caixa	**Valor de Mercado**	**Vencimento**
Disponibilidades	**154**	
Banco conta movimento	154	Não aplicável
Total de caixa e equivalente de caixa	**154**	

5. Títulos e valores mobiliários

A natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:

	Em 30/06/2025		
Títulos para negociação	**Quant.**	**Valor de Mercado**	**Vencimento**
Cotas de fundo de investimento (FIF)		**2.690**	
Santander RF Ref DI Tits Publicos Premium Fic Fi (ii)	60.686	2.690	Não aplicável
Títulos de renda fixa - público		**20**	
Notas do Tesouro Nacional - NTN-B (i)	5	20	Acima de 365 dias
Total de títulos e valores mobiliários		**2.710**	

	Em 30/06/2024		
Títulos para negociação	**Quant.**	**Valor de Mercado**	**Vencimento**
Cotas de fundo de investimento (FIF)		**1.148**	
Santander RF Ref DI Tits Publicos Premium Fic Fi	29.015	1.148	Não aplicável
Títulos Públicos de renda fixa		**21**	
Notas do Tesouro Nacional - NTN-B	5	21	Acima de 365 dias
Total de títulos e valores mobiliários		**1.169**	
		1.169	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à

atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

(i) Os valores das cotas de fundo foram atualizadas pelas informações disponibilizadas pelo administrador do fundo investido.

(ii) Os valores de emissão dos títulos Tesouro Selic (LFTs) foram atualizados pela variação da taxa SELIC média (da data de emissão até 18 de novembro de 2024). Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apuradas no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apurados no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

No período de 10 de maio de 2025 a 30 de junho de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 23 e estão registradas em “Valorização / desvalorização de cotas de fundo de investimento”.No período de 1º de julho de 2024 a 09 de maio de 2025 (transferência de administração), foram no montante negativo de R$ (6). No período de 27 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2024, foram no montante positivo de R$ 49.

No período de 10 de maio de 2025 a 30 de junho de 2025, as operações com títulos públicos federais geraram um resultado negativo de R$ (1) e estão registradas em “Resultado com títulos de renda fixa”.No período de 1º de julho de 2024 a 09 de maio de 2025 (transferência de administração), não houve resultado apurado. No período de 27 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2024, foram no montante negativo de R$ (2).

6. Direitos creditórios

O Fundo adquirirá Direitos de Crédito relativos a diferentes segmentos econômicos, em observância às regras e procedimentos estabelecidos por meio do Regulamento, sem obrigação de investimento ou concentração em nenhum segmento específico.

O Fundo receberá os Direitos de Crédito por meio da celebração de Contratos de Cessão ou da aquisição/subscrição de Títulos.

Os Direitos de Crédito serão adquiridos pela Classe juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos seus titulares, nos termos dos Contratos de Cessão e dos Títulos, conforme o caso. A aquisição dos Direitos de Crédito, pelo Fundo, deverá ser realizada de acordo com as regras de seleção e de originação de créditos previstas na política de crédito do Cedente.

Será permitida a revolvência da carteira do Fundo, ou seja, a aquisição de novos Direitos Creditórios pelo Fundo com a utilização de recursos decorrentes do pagamento dos Direitos Creditórios integrantes da carteira, durante todo o prazo de duração do Fundo, respeitada a ordem de alocação de recursos prevista no Regulamento.

O Fundo poderá efetuar cessão de Direitos Creditórios em favor dos Cedentes ou de suas partes relacionadas.

É vedada a aquisição de Direitos de Crédito, direta ou indiretamente originados ou cedidos pela Administradora, pelo Gestor, pela Consultora Especializada ou partes a eles relacionadas, exceto se a Entidade Registradora e o Custodiante não forem partes relacionadas ao originador ou ao Cedente ou nos casos do §6º, do Art. 30 e do §2º, do Art. 42, Capítulo VIII, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 175/22 em vigência.

O Fundo não realizará investimentos no exterior.

Para fins tributários, em até 180 (cento e oitenta) dias do início de suas atividades, o Fundo deve possuir parcela superior a 67% (sessenta e sete por cento) de seu Patrimônio Líquido representada por Direitos Creditórios. Caso a composição mínima do Patrimônio Líquido do Fundo não seja mantida, ocorrerá o desenquadramento tributário do Fundo.

6.1 Características dos direitos creditórios

Os Direitos Creditórios registrados na carteira do Fundo são representados por cédula de crédito bancário – CCB, duplicatas e notas comerciais.

6.2 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	Saldo em 30/06/2025		
Recebíveis	**A Vencer**	**Vencidos**	**Total**
De 0 a 30 dias	2.522	511	**3.033**

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	Saldo em 30/06/2025		
Recebíveis	**A Vencer**	**Vencidos**	**Total**
De 31 a 60 dias	2.413	902	**3.315**
De 61 a 90 dias	438	1.653	**2.091**
De 91 a 120 dias	925	297	**1.222**
De 121 a 150 dias	1.713	188	**1.901**
De 151 a 180 dias	251	188	**439**
De 181 a 360 dias	2.887	189	**3.076**
Acima de 360 dias	2.121	-	**2.121**
Total	**13.270**	**3.928**	**17.198**

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	Saldo em 30/06/2024		
Recebíveis	**A Vencer**	**Vencidos**	**Total**
De 0 a 30 dias	129	-	**129**
De 31 a 60 dias	247	-	**247**
De 61 a 90 dias	119	-	**119**
De 91 a 120 dias	132	-	**132**
De 121 a 365 dias	658	-	**658**
Acima de 365 dias	1	-	**1**
Total	**1.286**	**-**	**1.286**

6.3 Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

	Saldo em 30/06/2025		
Recebíveis	**A Vencer**	**Vencidos**	**Total**
De 0 a 30 dias	406	-	**406**
De 31 a 60 dias	1.543	-	**1.543**
De 61 a 90 dias	944	-	**944**
De 91 a 120 dias	174	-	**174**
De 121 a 150 dias	21	-	**21**
De 151 a 180 dias	-	-	**-**
De 181 a 360 dias	-	-	**-**
Acima de 360 dias	-	-	**-**
Total	**3.088**	**-**	**3.088**

Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

	Saldo em 30/06/2024		
Recebíveis	**A Vencer**	**Vencidos**	**Total**
De 0 a 30 dias	2.546	665	**3.211**
De 31 a 60 dias	1.516	197	**1.713**
De 61 a 90 dias	1.415	-	**1.415**
De 91 a 120 dias	370	-	**370**
De 121 a 365 dias	2.692	-	**2.692**
Acima de 365 dias	2.129	-	**2.129**
Total	**10.668**	**862**	**11.530**

6.4 Movimentação dos direitos creditórios

Movimentação de direitos creditórios

	-
Aquisição de direitos creditórios	16.774
Liquidação de direitos creditórios	(4.332)
Resultado	374
Saldo em 30 de junho de 2024	**12.816**
Aquisição de direitos creditórios	35.143
Liquidação de direitos creditórios	(30.439)
Resultado	3.926
Saldo em 09 de maio de 2025	**21.446**
Aquisição de direitos creditórios	3.061
Liquidação de direitos creditórios	(5.105)
Direitos creditórios a receber	(113)
Créditos a conciliar-conta cobrança	248
Resultado	749
Saldo em 30 de junho de 2025	**20.286**

6.5 Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a IN CVM 489/2011, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Provisão para perda no valor recuperável de direitos creditórios - 30/06/2025

	Direitos creditórios			Provisão	
Faixa de provisão	**A Vencer**	**Vencidos**	**Total**	**%**	**Valor PDD**
A	10.540	62	10.602	0,00%	-
B	-	76	76	0,75%	(1)
C	1.402	313	1.715	5,00%	(86)
D	1.197	806	2.003	12,50%	(250)
E	-	282	282	27,50%	(78)
F	3.219	1.361	4.580	50,00%	(2.290)
G	-	130	130	77,50%	(101)
H	-	898	898	100,00%	(897)
Total Geral	**16.358**	**3.928**	**20.286**		**(3.703)**
Reversão/(Provisões) para perdas					(3.630)
Saldo no início do período					**(73)**

Provisão para perda no valor recuperável de direitos creditórios - 30/06/2024

	Direitos creditórios			Provisão	
Faixa de provisão	**A Vencer**	**Vencidos**	**Total**	**%**	**Valor PDD**
A	10.211	25	10.236	0,00%	-
B	1.320	641	1.961	0,53%	(10)
C	423	196	619	10,15%	(63)
Total Geral	**11.954**	**862**	**12.816**		**(73)**
Reversão/(Provisões) para perdas					(73)
Saldo no início do período					**-**

6.6 Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Classificação dos maiores devedores - 30/06/2025

	Valor contábil			
	Total	**PDD**	**Valor líquido**	**% s/PL**
Devedor 1	4.042	-	4.042	20,70%
Devedor 2	3.453	(1.727)	1.726	8,84%
Devedor 3	1.480	(74)	1.406	7,20%
Devedor 4	1.420	(177)	1.243	6,36%
Devedor 5	942	(471)	471	2,41%
Devedor 6	709	(709)	-	0,00%
Devedor 7	668	-	668	3,42%
Devedor 8	659	-	659	3,37%
Devedor 9	643	-	643	3,29%
Devedor 10	622	-	622	3,18%

Classificação dos maiores devedores - 30/06/2025

	Valor contábil			
	Total	**PDD**	**Valor líquido**	**% s/PL**
Demais devedores	5.648	(545)	5.103	26,13%
Total Geral	**20.286**	**(3.703)**	**16.583**	**84,91%**

Classificação dos maiores devedores - 30/06/2024

	Valor contábil			
	Total	**PDD**	**Valor líquido**	**% s/PL**
Devedor 1	4.998	-	4.998	35,62%
Devedor 2	1.285	-	1.285	9,16%
Devedor 3	1.242	(7)	1.235	8,80%
Devedor 4	944	-	944	6,73%
Devedor 5	669	(4)	665	4,74%
Devedor 6	632	-	632	4,50%
Devedor 7	619	(62)	557	3,97%
Devedor 8	327	-	327	2,33%
Devedor 9	283	-	283	2,02%
Devedor 10	269	-	269	1,92%
Demais devedores	1.548	-	1.548	11,04%
Total Geral	**12.816**	**(73)**	**12.743**	**90,83%**

6.7 Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

Taxas praticadas - direitos creditórios

Período	**Taxa mínima**	**Taxa média**	**Taxa máxima**
Período de 09/05/2025 a 30/06/2025	13,41%	32,74%	4.919,76 %
Período de 01/07/2024 a 10/05/2025 (*)			
Período de 27/02/2024 a 30/06/2024 (*)			

(*) divulgação não publicada pela administração anterior

6.8 Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Todos e quaisquer Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo deverão

atender aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

(i) tenham sido legalmente constituídos, sejam certos, válidos, exigíveis e líquidos no vencimento;

(ii) estejam amparados pelos respectivos Documentos Comprobatórios;

(iii) ser originados de operações realizadas com Cedentes que tenham domicílio ou sede no país, nos segmentos Industrial, Imobiliário, Comercial, Serviços, Agronegócio, Financeiro, Cartão de Crédito, Factoring, Ações Judiciais, e devem ser representados por: (a) duplicatas, cheques, notas promissórias com lastro em operações comerciais, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural, contratos de prestação de serviços; contratos diversos; certificado de recebíveis do agronegócio (CRA); recebíveis de cartão de crédito; (b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise; e (c) cotas de emissão de FIDCs

(iv) ter valor mínimo de R$ 0,01 (dez reais);

(v) ter valor máximo de R$ 5.000 (cinco milhões de reais); e

(vi) ter prazo máximo de vencimento de 20 (vinte) anos.

O Gestor será a instituição responsável por verificar e validar o atendimento dos Direitos de Crédito aos Critérios de Elegibilidade nas operações de aquisição de Direitos de Crédito pela Classe, caracterizando a integral conformidade, de forma irrevogável e irretratável, com todas as condições do Regulamento e da legislação e regulamentação aplicáveis.

A Administradora fará constar dos Contratos de Cessão ou dos Títulos, conforme o caso, cláusula pela qual os Cedentes e/ou Devedoras, conforme o caso, responderão pela existência, certeza, exigibilidade e correta formalização dos respectivos Direitos de Crédito.

Na hipótese de o Direito Creditório Elegível deixar de atender a qualquer Condição de Cessão ou Critério de Elegibilidade após sua aquisição pela Classe, a Classe e seus Cotistas não terão qualquer direito de regresso contra a Administradora, o Gestor e/ou a Consultora Especializada, salvo na existência comprovada de má-fé, culpa ou dolo contra quem o motivou.

A Cedente ou a Consultora Especializada será responsável por dar ciência às respectivas Devedoras acerca da cessão dos Direitos de Crédito ao Fundo, nos termos do artigo 290 do Código Civil, ficando o Gestor responsável por verificar o cumprimento de tal obrigação.

6.9 Recompra de direitos creditórios

No 10 de maio de 2025 a 30 de junho de 2025, houve recompra de direitos creditórios pelos Cedentes no montante de R$ 48. No período de 1º de julho de 2024 a 09 de maio de 2024 (transferência de administração), foi no montante de R$ 1.556. No período de 27 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2024, não houve recompras efetuadas pelo cedente.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É facultado à Classe realizar operações em mercado de derivativos, desde que exista contraparte central e com o único e exclusivo objetivo de proteger posições da Classe detidas à vista, até o limite dessas. Todos os recursos devidos à Classe por conta da liquidação de operações com instrumentos derivativos deverão ser creditados na Conta da Classe.

Nos períodos de 10 de maio de 2025 a 30 de junho de 2025 e 1° de julho de 2024 a 09 de maio de 2025 (Transferência de Administração) e período de 27 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

8. Despesas antecipadas

O saldo existente em 30 de junho de 2025 classificado no ativo “Despesas antecipadas”, cujo montante é de R$ 7 refere-se a despesas pagas antecipadamente pelo Fundo referente à taxa de fiscalização CVM (em 2024, foi de R$ 2).

9. Outros valores a pagar

O saldo existente em 30 de junho de 2025 classificado no passivo “Valores a pagar”, cujo montante é de R$ 284 refere-se majoritariamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados e despesas administrativas do Fundo (em 2024, foi de R$ 91).

10. Prestação de serviços de análise, seleção e cobrança dos direitos creditórios

O fundo contratou a Hub Consultoria, Análise de Crédito e Cobrança Ltda., como empresa responsável perante o fundo para auxiliar a gestora na análise e seleção dos diretos creditórios a serem adquiridos pelo fundo e realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

A remuneração da Consultora Especializada será variável e equivalente a 1% (um por cento) do valor de face dos Direitos de Crédito liquidados no mês em referência, sendo assegurado o valor mínimo de R$ 10 (dez mil reais) e paga mensalmente, por período vencido, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sendo este valor atualizado pela variação do IPCA a cada intervalo de 12 (doze) meses contados da formalização da contratação.

No período de 10 de maio de 2025 a 30 de junho de 2025, as despesas de consultoria especializada e agente de cobrança foram no montante de R$ 133. No período de 1º de julho de 2024 a 09 de maio de 2025 (transferência de administração) foram no montante de 794. No período de 27 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2024 foram no montante de R$ 51.

11. Gerenciamento de riscos

Sem prejuízo da verificação de eventuais responsabilidades atribuídas aos prestadores de serviços, a carteira da Classe e, por consequência, seu patrimônio estão submetidos a diversos riscos, dentre os quais se destacam, de forma não taxativa, os abaixo relacionados. Antes de adquirir Cotas, o investidor deve ler cuidadosamente o Capítulo 17 do Regulamento.

Riscos de Mercado

1. Efeitos da política econômica do Governo Federal. A Classe, seus ativos, os Cedentes e as Devedoras estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, aumento ou diminuição da taxa de juros, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior,

entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados das Devedoras, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe, bem como a originação e pagamento dos Direitos de Crédito podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados da Classe.

2. Flutuação dos Direitos de Crédito. O valor dos Direitos de Crédito que integram a carteira da Classe pode aumentar ou diminuir de acordo com a capacidade da Classe de receber os valores devidos pelas respectivas Devedoras. Caso a Classe não tenha êxito na recuperação dos Direitos de Crédito, a Classe poderá sofrer perdas, sendo que a Administradora, o Gestor e o Custodiante não se responsabilizam por quaisquer perdas sofridas pelos Cotistas, inclusive, sem limitação, quando ocorridas em razão de não recebimento dos valores dos Direitos de Crédito pelas respectivas Devedoras.

3. Flutuação dos Ativos Financeiros. O valor dos Ativos Financeiros que integram a carteira da Classe pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos Ativos Financeiros, o patrimônio da Classe pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira da Classe pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos de Crédito

4. Risco de Crédito relativo aos Direitos de Crédito. Decorre da capacidade das Devedoras de honrarem seus compromissos integralmente, conforme contratados. A Classe somente procederá à Amortização das Cotas em moeda corrente nacional à medida que os Direitos de Crédito sejam pagos pelas Devedoras, não havendo garantia de que a Amortização das Cotas ocorrerá integralmente nos cronogramas constantes dos respectivos Suplementos, se houver, ou nas datas aprovadas pela Assembleia Geral, nos termos do Regulamento. Nessas hipóteses, não será devido, pela Classe, pela Administradora, pelo Gestor ou pelo Custodiante, qualquer multa ou

penalidade, de qualquer natureza.

5. Risco de Crédito relativo aos Ativos Financeiros. Decorre da capacidade das Devedoras e/ou emissores dos Ativos Financeiros e/ou das contrapartes da Classe de honrarem seus compromissos integralmente, conforme contratados no âmbito das operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores e/ou das contrapartes dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores e/ou contrapartes ou da qualidade dos créditos podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros desses emissores ou contrapartes, provocando perdas para a Classe e para os Cotistas.

6. Risco de formalização dos Direitos de Crédito. A carteira da Classe poderá conter Direitos de Crédito com irregularidades no que se refere à sua constituição, podendo, assim, obstar o pleno exercício, pela Classe, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos de Crédito por ela adquiridos.

7. Risco decorrente da falta de registro dos Contratos de Cessão. As vias originais de cada Contrato de Cessão não serão necessariamente registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos na sede da Classe e dos Cedentes. O registro de operações de cessão de créditos tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que: (i) a operação registrada prevaleça caso os Cedentes celebrem nova operação de cessão dos mesmos Direitos de Crédito com terceiros; e (ii) se afastem dúvidas quanto à data e às condições em que a cessão foi contratada em caso de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial. A ausência de registro poderá representar risco à Classe: (a) em relação a Direitos de Crédito reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelos Cedentes a mais de um cessionário; e (b) em caso de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial no âmbito dos quais a validade da cessão dos Direitos de Crédito venha a ser questionada, podendo dificultar, respectivamente: (b.1) a comprovação de que a cessão contratada com a Classe é anterior à cessão contratada com o outro cessionário; e (b.2) a comprovação da validade da cessão perante terceiros, prejudicando assim o processo de recebimento e de cobrança dos Direitos de Crédito em questão e afetando adversamente o resultado da Classe.

Risco de Liquidez

8. Liquidez relativa aos Ativos Financeiros. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os Ativos Financeiros integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe está sujeita a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros detidos em carteira, situação em que a Classe pode não estar apta a efetuar pagamentos relativos à Amortização de suas Cotas.

9. Liquidez relativa aos Direitos de Crédito. O investimento da Classe em Direitos de Crédito apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais Direitos de Crédito. Caso a Classe precise vender os Direitos de Crédito detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos de Crédito poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas ao patrimônio da Classe.

10. Classe Fechada – Risco de Liquidez. A Classe é constituída na forma de condomínio fechado, ou seja, sem admitir a possibilidade de resgate de suas Cotas a qualquer momento, de modo que as únicas formas que os Cotistas têm para se retirar antecipadamente da Classe são: (i) aprovação da liquidação do Classe em Assembleia de Cotistas, observado os quóruns de deliberação estabelecido no Regulamento; e/ou (ii) negociação de suas cotas com terceiros, caso assim permitido pelo Regulamento. Ademais, as classes de fundos de investimento em direitos creditórios, tais como a Classe, são um investimento de baixa liquidez no mercado brasileiro. Os Cotistas podem ter dificuldade em vender as Cotas de suas respectivas titularidades, bem como, caso os Cotistas precisem vender suas Cotas, poderá não haver comprador ou o preço de alienação das Cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Cotista.

11. Liquidez para negociação das Cotas em mercado secundário. A baixa liquidez do investimento nas Cotas pode implicar impossibilidade de venda das Cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos Cotistas.

12. Liquidação antecipada da Classe. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada previstas no Regulamento, a Classe poderá não ter recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, hipótese em que poderá ter que pagá-los com os Direitos de Crédito e Ativos Financeiros detidos em carteira, na forma disciplinada no

Regulamento.

13. Amortização e Resgate condicionado das Cotas. As únicas fontes de recursos da Classe para efetuar o pagamento da Amortização e/ou Resgate das Cotas é a liquidação ou o pagamento, conforme o caso, dos: (i) Direitos de Crédito pelas respectivas Devedoras; e (ii) Ativos Financeiros pelos respectivos emissores e/ou contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança dos referidos ativos, a Classe não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a Amortização e/ou o Resgate, total ou parcial, das Cotas. Considerando-se a sujeição da Amortização e/ou Resgate das Cotas à liquidação dos Direitos de Crédito e/ou dos Ativos Financeiros, conforme descrito no item acima, tanto a Administradora quanto o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que as Amortizações e/ou Resgates das Cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo a Administradora e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, na hipótese de atraso ou falta de pagamento de Amortizações ou Resgates em virtude de inexistência de recursos suficientes na Classe.

Risco Operacional

14. Falhas de Procedimentos. Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e controles internos adotados pela Administradora e/ou pela Cedente podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito e sua respectiva cobrança.

15. Risco de enquadramento dos Direitos de Crédito aos Critérios de Elegibilidade e das formalidades de transferência de Direitos de Crédito. Falhas: (i) na verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade quando da aquisição Direitos de Crédito; ou (ii) na verificação do atendimento das condições e exigências legais no âmbito da transferência dos Direitos de Crédito, dentre outros, podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito e sua respectiva cobrança.

16. Risco de Sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do Agente de Cobrança, da Consultora Especializada, do Custodiante, do Gestor, da Administradora e da Classe se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, a cobrança ou a realização dos Direitos de Crédito poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

17. Risco de Cobrança. O insucesso na cobrança dos Direitos de Crédito inadimplidos poderá acarretar perdas para a Classe e seus Cotistas.

18. Risco referente à verificação do lastro por amostragem. O Gestor realizará auditoria periódica, por amostragem, nos Direitos de Crédito, de forma a verificar a regularidade dos Documentos Comprobatórios e da transferência realizada, conforme procedimentos de verificação definidos no Regulamento. No âmbito dessas diligências, poderão ser constatadas falhas na formalização da transferência e na documentação, ainda que a documentação seja eletrônica, as quais podem acarretar prejuízos para a Classe, tais como a falta de assinaturas certificadas ou informações incorretas relativas aos Direitos de Crédito transferidos.

Riscos dos Cedentes

19. Invalidade ou Ineficácia da Transferência de Direitos de Crédito. A transferência onerosa dos Direitos de Crédito pode ser nula, anulável ou tornada ineficaz, impactando negativamente o patrimônio da Classe, na ocorrência dos seguintes eventos: (i) fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da transferência os Cedentes estiverem insolventes ou em decorrência do referido ato ilícito passasse ao estado de insolvência; (ii) fraude à execução, caso: (a) quando da transferência os Cedentes forem sujeitos passivos de demanda judicial capaz de reduzi-los à insolvência; ou (b) sobre os Direitos de Crédito adquiridos pender demanda judicial fundada em direito real; e (iii) fraude à execução fiscal, se os Cedentes, quando da formalização da transferência de créditos, sendo sujeitos passivos por débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispuserem de bens para total pagamento da dívida fiscal.

Outros Riscos

20. Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança e à salvaguarda dos direitos da Classe sobre os Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, devendo ser suportados até o limite total de seu Patrimônio Líquido. A Administradora, o Gestor e o Custodiante, bem como quaisquer de suas respectivas controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os Cotistas deixem de aportar os recursos necessários para tanto. O ingresso em juízo submete a Classe, ainda, à discricionariedade e ao convencimento dos julgadores das

respectivas ações judiciais.

21. Limitação do gerenciamento de riscos. A realização de investimentos na Classe expõe o investidor aos riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Ainda que a Administradora e/ou o GESTOR mantenham sistema de gerenciamento de riscos das aplicações da Classe, não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.

22. Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da carteira da Classe serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação, conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

23. Inexistência de garantia de rentabilidade. As aplicações na Classe não contam com garantia: (i) da Administradora; (ii) do Custodiante; (iii) do Gestor; (iv) do Agente de Cobrança; (v) da Consultora Especializada; ou (vi) do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, ou mesmo qualquer outra garantia. Caso a Classe não obtenha êxito na recuperação dos Direitos de Crédito, o Cotista pode ter rentabilidade inferior à esperada ou mesmo prejuízo em razão do seu investimento na Classe.

24. Riscos Provenientes do Uso de Derivativos. Com a única finalidade de proteger as posições detidas à vista pela Classe (hedge), a Administradora, em nome da Classe, poderá contratar operações no mercado de derivativos. Tais operações, entretanto, poderão afetar negativamente a rentabilidade da Classe de tal forma que os Cotistas poderão suportar prejuízos em decorrência da utilização destes instrumentos.

25. Ausência de classificação de risco das Cotas. A Classe não está obrigada a obter classificação de risco emitida por Agência Classificadora de Risco para suas Cotas, o que pode dificultar a avaliação, por parte do Cotista, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e da capacidade da Classe em honrar com os pagamentos das Cotas da Classe, depreciação dos ativos financeiros integrantes da carteira ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação da Classe ou resgate de Cotas, sendo responsáveis tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé de sua parte.

12. Evolução do valor da cota e rentabilidade

	Cotas subordinadas			
	Patrimônio líquido médio	**Valor da cota**	**Valor da cota teórica (i)**	**Rentabilidade %**
Período de 10/05/2025 a 30/06/2025	5.294	682,849791	-	(43,65)
Período de 01/07/2024 a 09/05/2025 (**)	5.837	1.211,839491	-	19,34
Período de 27/02/2024 a 30/06/2024	4.080	1.015,424596	-	1,54
Em 27/02/2024 (*)	-	1.000,000000	-	-

	Cotas seniores			
	Patrimônio líquido médio	**Valor da cota**	**Valor da cota teórica (i)**	**Rentabilidade %**
Período de 10/05/2025 a 30/06/2025	5.936	1.211,280055	-	2,90
Período de 01/07/2024 a 09/05/2025 (**)	5.428	1.177,180093	-	15,38
Período de 10/05/2024 a 30/06/2024	3.397	1.020,223347	-	2,02
Em 10/05/2024 (*)	-	1.000,000000	-	-

	Cotas seniores II			
	Patrimônio líquido médio	**Valor da cota**	**Valor da cota teórica (i)**	**Rentabilidade %**
Período de 10/05/2025 a 30/06/2025	8.945	1.166,350082	-	2,51
Período de 01/07/2024 a 09/05/2025 (**)	7.539	1.137,837464	-	13,20
Período de 14/06/2024 a 30/06/2024	3.654	1.005,116783	-	0,51
Em 14/06/2024 (*)	-	1.000,000000	-	-

	Cotas seniores III			
	Patrimônio líquido médio	**Valor da cota**	**Valor da cota teórica (i)**	**Rentabilidade % (i)**
Período de 10/05/2025 a 30/06/2025	531	314,748326	-	2,90
Período de 31/10/2024 a 09/05/2025 (**) (i)	1.338	305,887529	1.073,105544	7,31
Em 31/10/2024 (*)	-	1.000,000000	-	-

	Cotas seniores IV			
	Patrimônio líquido médio	**Valor da cota**	**Valor da cota teórica (i)**	**Rentabilidade %**
Período de 10/05/2025 a 30/06/2025	471	1.115,062383	-	2,90
Período de 26/11/2024 a 09/05/2025 (**)	445	1.083,671145	-	8,37
Em 26/11/2024 (*)	-	1.000,000000	-	-

(*) data de início das cotas
(**) data de transferência
(i) Rentabilidade desconsiderando as amortizações - cota teórica

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

13. Emissões, amortizações e resgate de cotas

Características Gerais

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe e somente serão resgatadas em virtude da Amortização integral ou da liquidação da Classe, conforme previsto no Regulamento.

As Cotas serão nominativas e escriturais e serão mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos Cotistas. A qualidade de Cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

As características, os direitos e as condições de emissão, distribuição, subscrição, integralização, Remuneração das Cotas Seniores, Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino, Remuneração das Cotas Subordinadas Júnior e Amortização das Cotas estão descritos neste item e nos seguintes, bem como nos respectivos Suplementos, conforme aplicável.

Subclasses de Cotas

As Cotas serão divididas nas seguintes Subclasses:

- Cotas Seniores;
- Cotas Subordinadas Mezanino; e
- Cotas Subordinadas Júnior.

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser emitidas em séries distintas, diferenciando-se, exclusivamente, pelos prazos e condições de Amortização e/ou pelo Índice Referencial aplicável, conforme previsto nos respectivos Suplementos.

Cotas Seniores

As Cotas Seniores não se subordinam às Cotas Subordinadas para efeito de Amortização e distribuição da Remuneração das Cotas Seniores, nos termos do Regulamento.

As Cotas Seniores conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito no Regulamento. As Cotas Seniores poderão ser emitidas em séries com Índices Referenciais e/ou prazos e condições de amortização distintos, conforme disciplinado nos respectivos Suplementos, permanecendo inalterados os demais direitos e obrigações.

O valor unitário das Cotas Seniores corresponderá ao menor dos seguintes valores: (i) o Patrimônio Líquido da Classe dividido pelo número de Cotas

Seniores em circulação; ou (ii) o valor unitário da Cota Sênior no Dia Útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na Remuneração das Cotas Seniores, deduzido de quaisquer valores pagos aos Cotistas titulares de Cotas Seniores a título de Amortização.

As Cotas Seniores buscarão atender à meta de valorização conforme definida no respectivo Suplemento de Emissão de cada Série Sênior, nos termos do Regulamento.

O Índice de Subordinação Subordinadas será a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas e o Patrimônio Líquido da Classe. Diariamente o Patrimônio Líquido da Classe deve ser representado por, no mínimo de 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido das Cotas Subordinadas em Circulação.

Cotas Subordinadas Mezanino

As Cotas Subordinadas Mezanino são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores para efeito de Amortização e distribuição da Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino, nos termos do Regulamento, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às Cotas Subordinadas Júnior.

As Cotas Subordinadas Mezanino conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito no Regulamento. As Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser emitidas em séries com Índices Referenciais e/ou prazos e condições de amortização distintos, conforme disciplinado nos respectivos Suplementos, permanecendo inalterados os demais direitos e obrigações.

O valor nominal unitário das Cotas Subordinadas Mezanino corresponderá ao menor dos seguintes valores: (i) a divisão do Patrimônio Líquido da Classe após a dedução do valor das Cotas Seniores, pelo número de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação; ou (ii) o valor unitário da Cota Subordinada Mezanino no Dia Útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino estabelecida no respectivo Suplemento, deduzido de quaisquer valores pagos aos Cotistas titulares de Cotas Subordinadas Mezanino a título de Amortização.

Cotas Subordinadas Júnior

As Cotas Subordinadas Júnior são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeito de Amortização e distribuição dos rendimentos da Carteira da Classe, nos termos do Regulamento.

O Índice de Subordinação Júnior será a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas Júnior e o Patrimônio Líquido da Classe.

Diariamente, o Patrimônio Líquido das Cotas Subordinadas deve ser representado por, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do Patrimônio Líquido das Cotas Subordinadas Júnior em circulação.

Admite-se o resgate e a amortização de cotas subordinadas júnior e de cotas subordinadas mezanino de acordo com regras e procedimentos disciplinados no no Regulamento, desde que os "Índices de Subordinação" não sejam comprometidos.

As Cotas Subordinadas Júnior serão emitidas em série única e conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito no Regulamento.

O valor unitário das Cotas Subordinadas Júnior será equivalente à divisão do Patrimônio Líquido da Classe após a dedução do valor das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, pelo número de Cotas Subordinadas Júnior em circulação. O valor unitário das Cotas Subordinadas Júnior será calculado no fechamento de cada Dia Útil pela Administradora.

Subordinação das Cotas

O Gestor deverá apurar, diariamente, a Subordinação, que estará enquadrada sempre que forem atendidos os seguintes parâmetros:
devido cumprimento dos Índices de Subordinação.

Na hipótese de desenquadramento da Subordinação por 2 (dois) Dias Úteis consecutivos, o Gestor instruirá a Administradora para: (i) notificar imediatamente os Cotistas titulares de Cotas Subordinadas para que respondam, por escrito, no prazo de 2 (dois) Dias Úteis a contar do recebimento da notificação, se desejam ou não integralizar novas Cotas Subordinadas; e (ii) interromper qualquer aquisição de Direitos de Crédito até que a Subordinação seja restabelecida.

Na hipótese de os Cotistas titulares de Cotas Subordinadas: (i) não responderem tempestivamente a notificação enviada pela Administradora, conforme previsto acima; (ii) não desejarem integralizar novas Cotas Subordinadas; ou (iii) não integralizarem as Cotas Subordinadas em montante suficiente para reenquadramento da Subordinação, conforme o caso, a Administradora deverá observar os procedimentos de liquidação antecipada da Classe, observado o prazo de cura de 5 (cinco) Dias Úteis em relação ao previsto acima.

Emissão e Valor das Cotas

As Cotas poderão ser colocadas publicamente pelos Distribuidores, nos termos dos respectivos Contrato de Distribuição, observando o regime de distribuição estabelecido no respectivo Suplemento.

Será admitida a colocação parcial das Cotas distribuídas publicamente. As Cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva Oferta poderão ser canceladas pela Gestora.

Por ocasião da subscrição de Cotas, o Cotista deverá: (i) assinar boletim de subscrição e o respectivo termo de ciência de risco e adesão ao Regulamento; e (ii) indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pelos prestadores de serviço da Classe, nos termos do Regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada Cotista informar à Administrador a alteração de seus dados cadastrais.

As Cotas serão integralizadas à vista, no ato da respectiva subscrição, ou a prazo, em atendimento às respectivas Chamadas de Capital, conforme indicado no respectivo Suplemento, em moeda corrente nacional, por um dos seguintes meios: (i) MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3; (ii) transferência eletrônica disponível - TED do respectivo valor para a conta corrente da Classe a ser indicada pela Gestora; ou (iii) outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN e aprovado pela Gestora.

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino poderão ser integralizadas em Direitos de Crédito que atendam à Política de Investimento, aos Critérios de Elegibilidade, às Condições de Aquisição e a todos os demais termos e condições do Regulamento, conforme previsto no respectivo Suplemento.

A Gestora, mediante Chamada de Capital, poderá solicitar aos Cotistas aporte de capital na Classe no prazo a ser estabelecido nos respectivos boletins de subscrição, o qual será contado da data da comunicação a ser encaminhada por correio eletrônico.
O procedimento descrito acima poderá ser repetido para cada Chamada de Capital até que a totalidade das Cotas subscritas pelos respectivos Cotistas seja integralizada, nos termos dos competentes boletins de subscrição.

Em caso de integralização via Chamada de Capital, o Cotista que deixar de cumprir, total ou parcialmente, sua obrigação de integralizar as Cotas subscritas observará as penalidades descritas no respectivo boletim de subscrição.

Amortização e resgate das cotas

Respeitada a ordem de alocação dos recursos prevista no Regulamento, os pagamentos das Amortizações ordinárias, da Remuneração das Cotas Seniores, da Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino, da Remuneração das Cotas Subordinadas Júnior, das amortizações extraordinárias das Cotas Seniores, das amortizações extraordinárias das Cotas Subordinadas Mezanino e

do Excesso de Subordinação serão realizados de acordo com o disposto no Regulamento. Qualquer outra forma de pagamento de Cotas diferente das estipuladas no Regulamento deverá ser objeto de Assembleia Geral.

Ressalvado o disposto no Regulamento, as Cotas poderão ser amortizadas: (i) de acordo com cronograma previsto nos respectivos Suplementos, se houver; ou (ii) por meio de deliberação dos Cotistas reunidos em Assembleia Geral.

As Cotas serão amortizadas em moeda corrente nacional: (a) por qualquer mecanismo de transferência de recursos admitido pelo BACEN; ou (b) por meio de sistema operacionalizado pela B3, quando aplicável.

As Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Juniores poderão ser amortizadas em Direitos de Crédito integrantes da carteira da Classe, se houver aprovação nesse sentido em Assembleia Geral.

As Cotas Seniores não poderão ser amortizadas em Direitos de Crédito adquiridos, exceto na hipótese de liquidação antecipada da Classe.

A Amortização das Cotas Subordinadas Juniores atingirá todas as Cotas Subordinadas Juniores em circulação, de forma proporcional e em igualdade de condições.

As Cotas serão amortizadas pelo valor atualizado da Cota da respectiva Subclasse na data da Amortização.
A Classe é constituída sob o regime fechado, de modo que as Cotas somente serão resgatadas em caso: (a) de sua Amortização integral; ou (b) de liquidação da Classe.

Negociação das cotas

As Cotas podem ser transferidas mediante termo de cessão e transferência devidamente assinado pelo cedente e cessionário.

A transferência de titularidade das Cotas fica condicionada à verificação, pela Gestora ou por instituição intermediária, em caso de distribuição por conta e ordem, do atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, na Resolução CVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis, incluindo, sem limitação, a adequação do investidor à condição de investidor qualificado.

A distribuição de Cotas deve observar a regulamentação específica sobre ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, bem como as características indicadas nos respectivos Suplementos. Não é admitida nova distribuição de Cotas antes de encerrada a distribuição anterior de Cotas da mesma Subclasse.

As importâncias recebidas na integralização de Cotas durante o processo de distribuição devem ser temporariamente depositadas em instituição integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) ou aplicadas em valores mobiliários ou outros Ativos Financeiros compatíveis com as características da Classe.

A Classe de Cotas não limita a responsabilidade dos Cotistas ao valor das Cotas subscritas. Os investidores poderão ser chamados a cobrirem eventual Patrimônio Líquido negativo da Classe, nos termos das disposições legais e regulatórias vigentes.

No período de 10 de maio de 2025 a 30 de junho de 2025 não houve a emissão de cotas do Fundo.

No período de 1º de julho de 2024 a 09 de maio de 2025 (transferência de administração), foram emitidas 3.940,93 cotas seniores II; 1.709,23 cotas seniores III; e 428,00 cotas seniores IV, correspondente aos montantes de R$ 4.045; R$ 1.715; e R$ 428, respectivamente.

No período de 27 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2024, foram emitidas 5.746,20 cotas subordinadas; 4.969,30 cotas seniores; 3.821,01 cotas seniores II, correspondente aos montantes de R$ 5.706; R$ 5.000; e R$ 3.822, respectivamente.

Nos períodos de 10 de maio de 2025 a 30 de junho de 2025 e 1° de julho de 2024 a 09 de maio de 2025 (Transferência de Administração) não houve resgate de cotas. No período de 27 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2024, foram resgatadas 704,04 cotas subordinadas, correspondente ao montante de R$ 706.

No período de 10 de maio de 2025 a 30 de junho de 2025 e no período de 27 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2024, não houve amortização de cotas do Fundo.

No período de 1º de julho de 2024 a 09 de maio de 2025 (transferência de administração), houve amortização de cotas seniores III no montante de R$ 1.311.

14. Prestadores de serviços

Custódia:	Limine Trust DTVM Ltda.
Controladoria:	Limine Trust DTVM Ltda.
Escrituração:	Limine Trust DTVM Ltda.
Gestão:	Tercon Investimentos S.A..
Tesouraria:	Limine Trust DTVM Ltda.
Distribuição de cotas:	Limine Trust DTVM Ltda.
Agente de cobrança:	HUB Consultoria, Análise de Crédito e Cobrança Ltda.; e

Consultoria especializada: HUB Consultoria Análise de Crédito e Cobrança Ltda.

15. Custódia dos títulos em carteira

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

16. Partes relacionadas

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período de 10/05/2025 a 30/06/2025				
Taxa de administração	1	(2)	Limine Trust DTVM Ltda.	Administradora
Taxa de custódia	14	(25)	Limine Trust DTVM Ltda.	Administradora
Taxa de gestão	8	(11)	Tercon Investimentos Ltda.	Gestora
Total	**23**	**(38)**		
Período de 01/07/2024 a 09/05/2025				
Taxa de administração	2	(40)	Master S.A. CCTVM	Administradora
Taxa de custódia	3	(108)	Master S.A. CCTVM	Administradora
Taxa de gestão	2	(62)	Tercon Investimentos Ltda.	Gestora
Total	**7**	**(358)**		
Período de 27/02/2024 a 30/06/2024				
Taxa de administração	6	(19)	Master S.A. CCTVM	Administradora
Taxa de custódia	12	(48)	Master S.A. CCTVM	Administradora
Taxa de gestão	6	(25)	Tercon Investimentos Ltda.	Gestora
Total	**24**	**(92)**		

17. Remuneração da administração, gestão e custódia

Pelos serviços de administração fiduciária, é devida pela Classe à Administradora uma Taxa de Administração equivalente a 0,035% (trinta e cinco milésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, a ser pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da Classe, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, assegurado um valor mínimo mensal de R$ 1,5 (um mil e quinhentos reais), sendo este valor atualizado pela variação do IPCA a cada intervalo de 12 (doze) meses.

A Taxa de Administração será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido da Classe do Dia Útil imediatamente anterior.

Pelos serviços de gestão da carteira de Direitos de Crédito e Ativos Financeiros, é devida pela Classe ao Gestor uma Taxa de Gestão equivalente a 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, a ser pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da Classe, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, assegurado um valor mínimo mensal de R$ 6 (seis mil reais), sendo este valor atualizado pela variação do IPCA a cada intervalo de 12 (doze) meses.

A Taxa de Gestão será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido da Classe do Dia Útil imediatamente anterior.

Não serão cobradas da Classe ou dos Cotistas taxas de performance, de ingresso ou de saída.

Pelos serviços de custódia qualificada dos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros, é devida pela Classe ao Custodiante a Taxa Máxima de Custodia equivalente a 0,315% (trezentos e quinze milésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, a ser pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da Classe, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestaçãodo serviço, assegurado um valor mínimo mensal de R$ 14 (quatorze mil reais), sendo este valor atualizado pela variação do IPCA a cada intervalo de 12 (doze) meses.

A Taxa Máxima de Custódia será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido da Classe do Dia Útil imediatamente anterior.

No período de 10 de maio de 2025 a 30 de junho de 2025 foi debitado o montante de R$ 2 a título de taxa de administração, R$ 11 a título de taxa de gestão e R$ 25 a título de taxa de custódia.

No período de 1º de julho de 2024 a 09 de maio de 2025 (transferência de administração) foi debitado o montante de R$ 40 a título de taxa de administração, R$ 62 a título de taxa de gestão e R$ 108 a título de taxa de custódia.

No período de 27 de fevereiro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2024 foi debitado o montante de R$ 19 a título de taxa de administração, R$ 25 a título de taxa de gestão e R$ 48 a título de taxa de custódia.

18. Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

19. Divulgação das informações

O correio eletrônico é admitido como forma de correspondência válida entre a Administradora e os Cotistas, inclusive para fins de envio de convocação de Assembleia de Cotistas, recebimento de votos em Assembleia de Cotistas, divulgação de fato relevante e de informações da classe de Cotas. Nas hipóteses em que o Regulamento exija “atestado”, “ciência”, “manifestação” ou “concordância” dos Cotistas, admite-se que a manifestação em questão seja realizada por meio eletrônico, observadas as disposições do art. 12 da parte geral da Resolução CVM 175.

Caso não seja comunicada à Administradora a atualização do endereço físico ou eletrônico do Cotista, a Administradora fica exonerada do dever de envio das informações e comunicações previstas no Regulamento e na Resolução CVM 175 a partir da primeira correspondência que houver sido devolvida por incorreção do seu endereço declarado.

O Cotista que optar por continuar recebendo correspondências por meio físico deverá encaminhar solicitação expressa neste sentido à Administradora, no endereço de sua sede, observado que o Cotista solicitante deverá arcar com os custos incorridos para o envio de tais correspondências por meio físico.

Os Cotistas poderão obter na sede da Administradora os resultados do Fundo e/ou da Classe em exercícios anteriores, bem como outras informações referentes a exercícios anteriores, tais como demonstrações contábeis, relatórios da Administradora e demais documentos pertinentes que tenham sido divulgados ou elaborados por força de disposições regulamentares aplicáveis.

As informações periódicas e eventuais da classe de Cotas serão disponibilizadas no site da Administradora, no endereço: www. liminedtvm.com.br.

A Administradora preservará a correspondência devolvida ou seu registro eletrônico enquanto o Cotista não efetuar o resgate ou amortização total das Cotas de sua titularidade, sem prejuízo do disposto no art. 130 da Resolução CVM 175.

20. Legislação tributária

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

a) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

Fundo sujeito a regra geral

I) Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15,00% dos rendimentos auferidos desde
- o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,50% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,00% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias; 17,50% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; 15, 00% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

II) Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20,00% dos rendimentos auferidos desde o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,50% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,00% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67,00% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que é sujeita à alíquota de 15,00%.

- As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1,00% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

21. Rating

O Fundo não está obrigada a obter classificação de risco emitida por Agência Classificadora de Risco para suas Cotas, o que pode dificultar a avaliação, por parte do Cotista, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e da capacidade da Classe em honrar com os pagamentos das Cotas da Classe, depreciação dos ativos financeiros integrantes da carteira ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação da Classe ou resgate de Cotas, sendo responsáveis tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé de sua parte.

22. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pelos Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

23. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

24. Deliberações em assembleias

Conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 02 de outubro de 2024, de forma não presencial, Os Cotistas presentes, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, deliberam e APROVAM: a)As contas e demonstrações financeiras auditadas do Fundo, que compreendem a demonstração da posição financeira de 30 de junho de 2024 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa; b) A transformação do fundo de " não padronizado" para ' padronizado" com a consequência reforma integral do Regulamento do Fundo e seus anexos, sendo modificados seus Capítulos, Seções, Cláusulas e Alíneas, bem como, a exclusão da expressão " não padronizado" da denominação social do Fundo, passando a viger conforme Regulamento marcado; c)

Alteração do público-alvo da Classe, passando a ser exclusivamente investidores qualificados; d) Alteração da Política de Investimento do Fundo, de modo que atenda as mudanças propostas acima; e) A alteração do Índice de Subordinação das Cotas Subordinadas Junior, passando o Artigo 4.15 do Anexo I do Regulamento a vigorar conforme segue: “4.15. O Índice de Subordinação Júnior será a relação mínima a ser observada entre o valor das Cotas Subordinadas Júnior e o Patrimônio Líquido da Classe de Cotas Subordinadas. Diariamente, o Patrimônio Líquido das Cotas Subordinadas deve ser representado por, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do Patrimônio Líquido das Cotas Subordinadas Júnior em circulação.” f) As deliberações acima aprovadas entrarão em vigor a partir da abertura do dia 07 de outubro de 2024; e g) Autorizam a Administradora a praticar todo e qualquer ato necessário à implementação da deliberação ora aprovada.

Conforme Ata de Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 22 de outubro de 2024, de forma não presencial, Os Cotistas presentes, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, deliberam e APROVAM: A Oferta da 1ª (Primeira) Emissão da 2ª (Segunda) Série de Cotas Sênior, para investidor qualificado, Oferta dispensada de registro, por se enquadrar nos requisitos do artigo 8º, inciso IV, da Resolução CVM nº 160/2022, a qual terá suas características descritas no Suplemento constante no Anexo I da ata; e b) A Oferta sob Rito Automático da 1ª (Primeira) Emissão da 3ª (Terceira) Série de Cotas Sênior, para investidor qualificado, a qual terá suas características descritas no Suplemento constante no Anexo II da ata.

Em rerratificação ocorrida em 24 de outubro de 2024, resolvem retificar a deliberação pela emissão de cotas na ata da assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 22/10/2024, acima, pois constou, erroneamente, a numeração das series de cotas emitidas, respectivamente: “a) A Oferta da 1ª (Primeira) Emissão da 2ª (Segunda) Série de Cotas Sênior, para investidor qualificado, Oferta dispensada de registro, por se enquadrar nos requisitos do artigo 8º, inciso IV, da Resolução CVM nº 160/2022, a qual terá suas características descritas no Suplemento constante no Anexo I da ata; e b) A Oferta sob Rito Automático da 1ª (Primeira) Emissão da 3ª (Terceira) Série de Cotas Sênior, para investidor qualificado, a qual terá suas características descritas no Suplemento constante no Anexo II da ata.”

Conforme Ata de Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 18 de março de 2025, de forma não presencial, os Cotistas presentes, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, deliberam e APROVAM: a) Os Cotistas Presentes do Fundo, sem ressalvas, decidem aprovar a realização de amortização parcial da COTA SÊNIOR 3, em valor correspondente a R$1.300 (um milhão e trezentos mil de reais), LÍQUIDOS, pelo valor do capital investido e juros (valor principal e juros), mediante rateio entre as cotas integralizadas existentes e sem redução do número destas. b) O pagamento da amortização acima citada será feito em até 02 (dois) dias úteis, conforme programação

a ser feita entre o Administrador e o Custodiante do Fundo mediante depósito em conta corrente de titularidade dos Quotistas.

Conforme Ata de Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 02 de maio de 2025, de forma não presencial, Os Cotistas presentes, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, deliberam e APROVAM: (i) a substituição da atual instituição administradora, custodiante, controladora, escrituradora e distribuidora do Fundo pelo Novo Administrador e pelo Novo Custodiante, respectivamente; (ii) caso aprovado o item (i) anterior, deliberar acerca das condições operacionais para a substituição da Administradora e do Custodiante, pelo Novo Administrador e Novo Custodiante; (iii) caso aprovados os itens (i) e (ii) da Ordem do Dia, deliberar sobre a contratação de serviços de auditoria do Fundo, para o período compreendido entre o seu último Balanço Patrimonial até a data de transferência dos serviços de administração, custódia, controladora, escrituração e distribuição do Fundo; (iv) alteração e adaptação do Regulamento, inclusive no que tange à: (a) alteração dos prestadores de serviços de administração, distribuição, controladoria, escrituração, custódia e tesouraria; e (b) adaptação integral aos padrões do Novo Administrador; (v) definição da data de início da vigência das deliberações da Assembleia; e (vi) autorizar a Administradora e o Novo Administrador a tomarem todas as providências para implementação das deliberações aprovadas por meio desta Assembleia Geral.

25. Eventos subsequentes

Conforme Assembleia Geral de Cotistas realizada em 22 de agosto de 2025, os Cotistas aprovaram:

i) a conversão de 14.868,46045187 Cotas da Subclasse Sênior em Cotas da Subclasse Subordinada Júnior, conforme relação abaixo, sendo que referida conversão será realizada no dia 25 de agosto de 2025 (“Data de Conversão”), com data base do valor unitário da Cota da Subclasse Sênior do fechamento do dia 22 de agosto de 2025:

   a) 5659,57636174 Cotas da Subclasse Sênior, detidas pelo Cotista cadastrado sob nº 4381809, serão convertidas em Cotas da Subclasse Subordinada Júnior;

   b) 7071,65876673 Cotas da Subclasse Sênior, detidas pelo Cotista cadastrado sob nº 4381849, serão convertidas em Cotas da Subclasse Subordinada Júnior;

   c) 1709,22532340 Cotas da Subclasse Sênior, detidas pelo Cotista cadastrado sob nº 18383769, serão convertidas em Cotas da Subclasse Subordinada

Júnior;

d) 214,00000000 Cotas da Subclasse Sênior, detidas pelo Cotista cadastrado sob nº 96315669, serão convertidas em Cotas da Subclasse Subordinada Júnior;

e) 214,00000000 Cotas da Subclasse Sênior, detidas pelo Cotista cadastrado sob nº 96315709, serão convertidas em Cotas da Subclasse Subordinada Júnior.

Em razão da conversão de Cotas aqui aprovada, os Cotistas do Fundo manifestaram, na Assembleia, expressa e especial concordância à conversão realizada, declarando que têm ciência dos efeitos da conversão, presentes e futuros, sobre as Cotas ora convertidas.

ii) a 2º emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Júnior do Fundo, a serem integralizadas com a conversão total das Cotas da Subclasse Sênior, que serão objeto de oferta privada, conforme Suplemento constante no Anexo I à Ata;

iii) autorização para que os Prestadores de Serviços Essenciais possam praticar todos e quaisquer atos necessários à formalização, efetivação e administração das deliberações desta Assembleia.

Não houve outro evento subsequente que requeresse divulgação até a data de publicação destas demonstrações financeiras.

Contador	**Diretor responsável**
Dolores Aparecida de Faria Oliveira CRC SP-164555/O-2	

* * *